



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1117/88

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.094/87.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Modifica-se a Redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.094/87, que passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º: Fica autorizado ao Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba a permuta de terrenos com o Sr. José Luiz de Carvalho, sendo objeto da permuta um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, com área total de 368,35 m<sup>2</sup>, situado à Rua Frei Gabriel com a Rua Cândido Lataliza e o segundo terreno, de propriedade do Sr. José Luiz de Carvalho, situado à Rua Frei Gabriel, confrontando com o primeiro terreno, com área total de 660,00 m<sup>2</sup>."

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 16 de março de 1988.

  
Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO

  
Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS  
"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"